



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

## MINUTA DO EDITAL Nº 03/2019

### 1. PREAMBULO

**ENTIDADE:** Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 03/2019

**TIPO:** Menor Preço Global

**ABERTURA:** Dia 08 de março de 2019 às 08:30 hs.

**LOCAL:** Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº22

**CIDADE:** Campo Formoso – Bahia

**1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO** – Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital.

**1.2** A presente licitação será do tipo **menor preço por item**, com data de abertura marcada para o dia **08 de março de 2019 às 08:30 hs**, que acontecerá na Sede do Poder Legislativo localizada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso - Bahia

**2. OBJETO:** contratação de empresa com os serviços técnicos profissionais especializados em produção e edição de programa jornalísticos de periodicidade semanal contendo os atos do Poder Legislativo, intitulado como **“MOMENTO CÂMARA”**, para serem veiculados em emissora da Rádio, para o período de março a dezembro de 2019, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;

### 2 DA RETIRADA DO EDITAL

**2.1** A retirada do Edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22– Campo Formoso - Bahia.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, desde que estejam situadas em local cuja distância mantenha o compromisso com Câmara Municipal, e com atendimento de segunda a sexta das 08:00 a 12:00 horas.

**3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

I. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

II. Esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses abaixo descritas:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

IV. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

- V. Seja autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- VI. Servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;

#### 4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Os documentos deverão ser entregues até **o dia 03 de março até as 08:30 hs**, endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO. Em envelopes distintos e fechados por cola ou lacre, contendo as seguintes descrições:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.  
NOME DA PROPONENTE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019  
NOME DO PROPONENTE:

- 4.2 Deverá ser apresentado, fora dos envelopes Nº 01 e 02, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

#### 5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo / Contrato Social, acompanhado de documento de identificação que tenha fotografia;
- 5.2 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de Declaração (Modelo constante no Anexo II deste Edital) ou instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes a procedimento licitatório;
- 5.3 Nenhuma pessoa poderá representar mais de um Licitante;
- 5.4 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Legislativo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, os envelopes não serão abertos e ficarão em poder da CPL por até 30 dias corridos, vencido este prazo os mesmos serão incinerados.
- 5.5 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos envelopes 01 e 02.

#### 6 DA PROPOSTA

##### 6.1 A Proposta deverá observar o seguinte:

- I. Ser formulada de preferência em papel timbrado da Proponente, ou no Anexo VIII ou IX do presente Edital, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e o nº do CNPJ;
- II. Ser redigida em Português, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- III. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (não) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador), e o nº do CPF e/ou RG;
- IV. Ter validade de no mínimo 30 dias contados da data de homologação desta licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

- V. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital;

## 7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação na presente licitação será exigida dos licitantes:

### 7.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- I. Cópia do ato constitutivo da empresa e Alterações posteriores devidamente registrados;
- II. No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- III. Cédula de Identidade e CPF do (s) responsável (eis) pela empresa.

### 7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- V. Prova de Regularidade com FGTS;
- VI. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
- VIII. Prova de Regularidade com cópia de RG e CPF do Sócio ou Proprietário;

### 7.1.3 DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- I. Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante do Anexo VII;
- II. Declaração de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação, conforme Modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- III. Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital.

## 8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo constante no Anexo V deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%(dez por cento) superior àquela;
  - II. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item inciso, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da próxima rodada de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325

Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22

CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

- 8.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado, observada a redução mínima entre os valores dos lances que é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos deste Edital, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - I. Substituição e apresentação de documentos;
  - II. Verificação acentuada por meio eletrônico de informações.
- 8.14 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **9 DO DIREITO AO RECURSO**

- 9.1 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- 9.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Câmara Municipal.

## **10 DAS PENALIDADES:**

- 10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades legais cabíveis, especialmente de:
  - I. Advertência;
  - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, dobrando-se este percentual em caso de reincidência;
  - III. Rescisão de forma unilateral do contrato, além de aplicação de sanções legais cabíveis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

- IV. Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Formoso (Ba) por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.2 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- I. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - II. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - III. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - IV. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - V. Comportamento inidôneo;
  - VI. Cometimento de fraude fiscal;
  - VII. Fraudar a execução do contrato;
  - VIII. Falhar na execução do contrato.
- 10.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Legislativo considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação:

| UNIDADE  | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------|-------------------|---------------------|
| 01.01.01 | 2.001             | 33.90.39.00         |

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor do Legislativo Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 12.2 As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet.
- 12.3 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e dos últimos lances verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 12.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 12.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar. (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.6 Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

---

qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 12.8 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou proposta relativa ao presente processo licitatório.
- 12.9 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, situada no loteamento Parque Santa Luzia, 22 – Bairro Santa Luzia, Campo Formoso, impreterivelmente, com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 12.10 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

## 13 DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

## 14 ANEXOS DO EDITAL

- 14.1 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- I. Planilha de Descrição;
- II. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento
- III. Modelo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;
- VI. Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VII. Modelo de Proposta de Preços;
- VIII. Minuta de Contrato a ser firmado.

Campo Formoso, 26 de fevereiro de 2019.

**Almir Pereira do Nascimento**  
Pregoeiro  
Portaria nº 021/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

---

**ANEXO I**

**PLANILHA DE DESCRIÇÃO**

**Pregão Presencial nº 03/2019.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTDE. |
|------|---|-------|-------|
| 1.   | Contratação de empresa com os serviços técnicos profissionais especializados em produção e edição de programa jornalísticos de periodicidade semanal contendo os atos do Poder Legislativo, intitulado como "MOMENTO CÂMARA", para serem veiculados em emissora da Rádio, para o período de março a dezembro de 2019. | 01    | 10    |

Campo Formoso, 26 de fevereiro de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 03/2019.**

EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CIDADE

**Declara:**

**Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos (assinale a opção em que se enquadra):**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.; <b>ou</b>  |
| <input type="checkbox"/> | Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição <b>de microempresa</b> e que <b>não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.; ou</b>         |
| <input type="checkbox"/> | Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição <b>de empresa de pequeno porte</b> e que <b>não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.</b> |

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | para os efeitos do inciso VII do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, o <b>pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação</b> , cientes das sanções factíveis de serem aplicadas; <b>ou</b>   |
| <input type="checkbox"/>            | para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, <b>haver restrição</b> na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 Alterada pelo Decreto Federal 9.412/2018 e Lei federal nº 10.520/02. |

Local e data

Representante Legal da Empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

---

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/?? e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso - Bahia, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa: \_\_\_\_\_  
**CNPJ** \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Campo Formoso, Bahia, 26 de fevereiro de 2019.

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

---

**ANEXO IV**

**DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço a Rua \_\_\_\_\_, nº ??, cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Formoso, Bahia. 26 de fevereiro de 2019.

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Campo Formoso, Bahia, 26 de fevereiro de 2019.

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/BA e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Campo Formoso, Bahia, 26 de fevereiro de 2019.

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Presencial nº 03/2019.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTDE. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-------|-------|--------|---------|
| 01   | Contratação de empresa com os serviços técnicos profissionais especializados em produção e edição de programa jornalísticos de periodicidade semanal contendo os atos do Poder Legislativo, intitulado como “MOMENTO CÂMARA”, para serem veiculados em emissora da Rádio, para o período de março a dezembro de 2019. | 01    | 10    |        |         |

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**NOME/ASSINATURA/ CPF DO REPOSNSAVEL PELA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019**

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Campo Formoso, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**, CNPJ 13.233.077/0001-53, com sede na Rua Leonardo Galvão, nº 25, centro de Campo Formoso – Bahia, representado neste ato por seu titular, a Sr **JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade nº 326844892 SSP/BA e CPF 298.630.468-09, residente e domiciliado na Rua Primeira Entrada de Poços, nº 06 – Chácara São Francisco – Poços, Campo Formoso – Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) Empresa \_\_\_\_\_, **(qualificar)**, doravante designado (a) contratado (a), que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 10.520\2002, Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, além do disposto nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com os serviços técnicos profissionais especializados em produção e edição de programa jornalístico de periodicidade semanal, contendo os atos do Poder Legislativo, intitulado como “MOMENTO CÂMARA” para serem veiculados em emissora de Rádio, para o período de março a dezembro de 2019.
- 1.2 O presente objeto está amparado na Licitação **Pregão Presencial nº XX/2019**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE, RE Pactuação, EQUILÍBRIO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.**

- 3.1 Fica estimado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ para cada veículo locado.
- 3.2 A licitante vencedora emitirá até o quinto dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto, Nota Fiscal do que foi fornecido, da qual não poderá divergir das requisições apresentadas.
- 3.3 A Câmara Municipal após conferência do que foi requisitado e do constante da Nota Fiscal procederá ao pagamento, podendo este ocorrer até o vigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal.
- 3.4 O valor constante no item 3.1 poderá ser reajustado ou repactuado mediante acordo entre as partes, obedecendo os limites e/ou critérios dispostos na legislação vigente.
- 3.5 O equilíbrio e a compensação financeira do referido contrato obedecerá as regras dispostas na Legislação vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

| <b>UNIDADE</b> | <b>PROJETO/ATIVIDADE</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> |
|----------------|--------------------------|----------------------------|
| 01.01.01       | 2.001                    | 33.90.39.00                |

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1 Constitui obrigação da contratante:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Autorizar os abastecimentos mediante emissão de requisição própria, da qual deverá conter a quantidade de litros abastecidos e identificação do veículo;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- d) Aceitar acréscimos ou decréscimo no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos.

## 5.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Devolver todas as requisições referentes à Nota Fiscal quando de sua quitação;
- f) Entregar periodicamente e conforme a necessidade, mediante requisição de servidor previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo o fornecimento realizado diretamente nos Veículos, na sede do município de Campo Formoso e/ou Capital do Estado Bahia (quando em viagem), de acordo com o especificado no anexo I ou anexo II do Edital. Fica expressamente vedada a necessidade de deslocamento dos veículos para abastecer fora da sede do município exceto quando em viagem para Capital do Estado que será abastecido pelo credor ganhador do Lote;
- g) Aceitar acréscimos ou decréscimo no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos;

## 6. CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 A administração pode alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

- a) para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato;
- b) para reforma de edifício ou de equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 O contratado ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme dispostos nos artigos 86, 87 e 88, observados os limites contidos a Legislação Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e ainda as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Devolução dos recursos recebidos, pela mesma taxa de reajuste de correção monetária da caderneta de poupança;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento às cláusulas contidas nesse contrato e no referido convite;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

---

8.2 A administração pública (Legislativo) fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 O presente contrato tem a vigência na data de sua assinatura com término em 31/12/2018.

9.2 De comum acordo e ao bem da administração, o referido contrato poderá ser renovado por iguais períodos até o limite permitido por lei.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 O Fórum desta cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Campo Formoso, xx de xxxxxxxx de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – Tel: (74) 3645 1325  
Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22  
CEP: 44.790-000 – Campo Formoso – Bahia

---

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Pregão Presencial nº 03/2019.**

**REF:** Contratação de empresa com os serviços técnicos profissionais especializados em produção e edição de programa jornalístico de periodicidade semanal, contendo os atos do Poder Legislativo, intitulado como “MOMENTO CÂMARA” para serem veiculados em emissora de Rádio, pelo período de março a dezembro de 2019, conforme determina a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei de Responsabilidade Fiscal, com o valor estimado em até **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**; Mensal.

Campo Formoso – BA, 26 de fevereiro de 2019.

***José Alberto de Carvalho Pereira***  
*Presidente*